

e) Articular com as estruturas de missão do Ministério da Saúde responsáveis por outras áreas de saúde a contratualizar, designadamente cuidados de saúde primários, cuidados de saúde continuados e parcerias público-privadas;

f) Definir o contrato-programa e o plano de negócio trienal;

g) Apresentar à tutela recomendações e sugestões que, no âmbito da avaliação da execução das fases previstas na calendarização definida, evitem desvios e promovam a garantia da sua efectiva concretização;

h) Elaborar trimestralmente relatórios de progresso que avaliem a prossecução dos objectivos previstos nos n.ºs 10, 11 e 12 do despacho n.º 22 250/2005, de 25 de Outubro, abrangendo o ano em curso.

2 — A comissão é constituída pelos seguintes elementos:

a) Prof.ª Doutora Ana Maria Escoval, da Direcção-Geral da Saúde, em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, que coordena;

b) Presidente do Instituto de Gestão Informática e Financeira;

c) Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte;

d) Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro;

e) Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

f) Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo;

g) Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve.

3 — Os elementos da comissão são substituídos, nas suas ausências e impedimentos, por elementos do respectivo organismo por eles designados.

4 — O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão é prestado por uma equipa constituída por elementos do Instituto de Gestão Informática e Financeira.

5 — Todas as despesas necessárias ao funcionamento da coordenação constituirão encargo do Instituto de Gestão Informática e Financeira e as relativas aos demais membros do grupo serão suportadas pelos respectivos serviços de origem.

6 — É revogado o despacho n.º 23 825/2005, de 22 de Novembro.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 7948/2006

Por deliberações do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 25 de Outubro de 2004 e da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 5 de Maio de 2006, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à assistente graduada de clínica geral Dr.ª Ana Maria Rodrigues Gonçalves Cruz, nos períodos de 1 de Março de 2004 a 29 de Fevereiro de 2005 e de 1 de Março de 2005 a 28 de Fevereiro de 2006, praticando um horário semanal de doze horas.

12 de Junho de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 14 840/2006

Por meu despacho de 20 de Abril de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato celebrado para o ano lectivo de 2005-2006, a seu pedido, do professor José Manuel Gonçalves dos Santos, do grupo indústrias alimentares e zootecnia, código 37, da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel, com efeitos a partir de 22 de Março de 2006.

20 de Abril de 2006. — Pelo Director Regional, o Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau*.

Despacho n.º 14 841/2006

Por meu despacho de 11 de Maio de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato celebrado para o ano lectivo de 2005-2006, a seu pedido, de Alexandra Maria Gomes Moedas, do grupo de informática, código 39, do Agrupamento Vertical de Escolas de Mértola, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005.

11 de Maio de 2006. — Pelo Director Regional, o Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau*.

Despacho n.º 14 842/2006

Por meu despacho de 11 de Maio de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato para o ano lectivo de 2005-2006, a seu pedido, da professora Joaquina de Jesus Carronha Peixinhos, educadora de infância do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Évora, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2005.

11 de Maio de 2006. — Pelo Director Regional, o Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau*.

Despacho n.º 14 843/2006

Por meu despacho de 11 de Maio de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato celebrado para o ano lectivo de 2005-2006, a seu pedido, de Carlos Filipe Correia Felizardo de Oliveira, do grupo de mecatécnica, código 27, da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

11 de Maio de 2006. — Pelo Director Regional, o Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 14 844/2006

Acordo de cooperação — Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento de Escolas João Franco e da Direcção Regional de Educação do Centro, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo/comissão executiva instaladora e pelo director regional de Educação, e a Câmara Municipal do Fundão, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;

3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;

4) As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho do Fundão.

Cláusula 2.ª

Objectivos da biblioteca escolar

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Cláusula 3.ª

Modalidades de apoio

A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;

b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escola aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Cláusula 4.ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a biblioteca municipal;

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escolas — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;

j) À Direcção Regional de Educação do Centro cabe:

i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;

ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;

iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;

iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto.

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação, Câmara Municipal e biblioteca municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma política de gestão da colecção. Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;

d) Dotar, de forma progressiva, a biblioteca municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação interbibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Cláusula 7.ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes

à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

Agrupamento	Escola	Código da escola	Equipamento/mobiliário	Fundo documental	Total
Agrupamento de Escolas João Franco	EB1 de Valverde	281918	€ 3 500	€ 3 500	€ 7 000

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

21 de Setembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Câmara Municipal do Fundão, o Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*. — Pelo Agrupamento de Escolas João Franco, a Presidente do Conselho Executivo, *Filomena Maria Esmeralda S. E. Diamantino*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Despacho n.º 14 845/2006

Acordo de cooperação — Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento de Escolas de Maceira e da Direcção Regional de Educação do Centro representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo/comissão executiva instaladora e pelo director regional de Educação e a Câmara Municipal de Leiria, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;

3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;

4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Leiria.

Cláusula 2.ª

Objectivos da biblioteca escolar

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, cabe ao Agrupamento de Escolas da Pampilhosa executar o processo de selecção e aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental, em articulação com os técnicos da Câmara Municipal, nos termos do número anterior.

4 — Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Centro para o Agrupamento de Escolas João Franco no montante global de € 7000, sendo € 3500 para aquisição de equipamento/mobiliário e € 3500 para fundo documental. A distribuição de verbas afectas a cada estabelecimento, de acordo com as rubricas indicadas, são as seguintes:

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Cláusula 3.ª

Modalidades de apoio

A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;

b) As estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Cláusula 4.ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a biblioteca municipal;